



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ATUAÇÃO DO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

EDITAL: 08/2019

1.0 - DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a senhora ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, torna público, para conhecimento de quem se faz interessado, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ATUAÇÃO DO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme descrito no Título 3.0, deste Edital, o qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 956/2008, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 - A reunião pública de Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Rua Aurelio Parizi nº 232, Bairro Centro, em PARISI/SP, às 09:15h, do dia 28 de Fevereiro de 2019, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, bem como os envelopes de propostas comerciais e os documentos de habilitação.

2.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REUNIÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

2.1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Rua Aurelio Parizi nº 232, Bairro Centro, em PARISI/SP, até o momento da abertura da reunião pública do Pregão, que ocorrerá às 09:15h, do dia 28 de Fevereiro de 2019.

2.2 - Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
 - II - recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação;
 - III - abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
 - IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço unitário;
 - V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
 - VI - condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - VII - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - VIII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço unitário;
 - IX - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
 - XI - declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
 - XII - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
 - XIII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 3.0 - DO OBJETO:
- 3.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ATUAÇÃO DO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL., tudo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.
- 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 4.1 - Poderá participar deste Pregão a empresa que:
- I - tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,
 - II - atenda a todas as exigências deste Edital.
- 4.2 - Será vedada a participação da empresa:
- I - declarada inidônea para contratar e licitar com o poder público;
 - II - suspensa de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de PARISI;
 - III - esteja em processo de falência ou concordata;
 - IV - reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3 - Da participação da microempresa e empresa de pequeno porte:
- 4.3.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:
- I - quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II - quando não optante pelo simples nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
 - III - declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV, do presente Edital.
- 4.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.
- 5.0 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO:
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 5.1 - O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do Setor de Licitações, sem ônus, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.0 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
- 6.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações, na Rua Aurelio Parizi nº 232, Bairro Centro, em PARISI/SP, durante o expediente normal, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 6.1.1 - Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.
- 6.2 - Nos termos do art. 02 do Decreto Municipal nº 956/2008, o aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.
- 6.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 6.1.
- 7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
- 7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.1.1 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação do Edital, se possível, antes da abertura do certame.
- 7.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 7.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.
- 8.0 - DO CREDENCIAMENTO:
- 8.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em reunião pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.
- 8.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 8.2 - Iniciada a reunião, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar deste Pregão e de sua cédula de identidade ou de outro documento equivalente.
- 8.3 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:
- I - cédula de identidade;
 - II - instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas, dar lances e para recorrer ou desistir de recurso. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II, deste Edital;
 - III - cópia do contrato ou estatuto social da empresa licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, este em se tratando de sociedade anônima;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- IV - declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.
- V- Declaração DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IX.
- 8.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumaria das representadas.
- 8.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 8.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais, os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada e representada, terá sua Proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances verbais.
- 9.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:
- 9.1 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, que deverão estar sobrescritos com as seguintes titulações:
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- 9.1.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2 - O Envelope 01 conterá a proposta de preços apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 9.2.1 - A proposta de preços contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens e alíneas a seguir:
- I - emitida, de preferência pelo computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente data e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;
- II - conter a razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- III - descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar computados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, as participantes deverão observar o uso de
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

somente 03 (três) casas após a vírgula, nos valores unitários propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

- IV - apresentar declaração de que os lotes ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- V - conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

9.2.2 - Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas no modelo constante do ANEXO VII, deste Edital.

9.3 - O Envelope 02 deverá conter documentação relativa aos documentos de habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1 - Os documentos relacionados na alínea “I” a “IV” do item 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em plena validade;
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e a certidão negativa quanto à dívida ativa da União;
- III - prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V, do presente Edital;
- VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

9.3.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- I - O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Parisi. O atestado deverá comprovar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

10.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e inclusive expedidos via internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 10.2 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- 10.3 - Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.4 - Os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 10.5 - Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.6 - Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, na mesma sequência do Edital, sendo os documentos relacionados na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica.
- 11.0 - DOS PROCEDIMENTOS:
- 11.1 - Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação em vigor e as fases apontadas no Título 2.0, deste Edital.
- 11.2 - Instalada a reunião pública do Pregão, será solicitado os envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas.
- 11.2.1 - As propostas serão abertas e classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários.
- 11.2.2 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da reunião pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória de preços unitários.
- 11.3 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no inciso V, do item 2.2, do Título 2.0, deste Edital.
- 11.3.1 - Na fase de lances verbais, somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de 0,5% (meio por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.
- 11.3.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.3.3 - Declarada encerrada e etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 11.4 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.4.1 - É inadmissível a existência de falhas na documentação de habilitação, sob o risco de desclassificação da preponente.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 11.4.2 - Sendo inabilitada a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro irá prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que haja a habilitação de uma das licitantes.
- 11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 11.6 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso da licitante implicará a decadência do direito de recorrer e será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 11.7 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 11.8 - É facultado a Administração, quando à adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 11.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob a custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.
- 12.0 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:
- 12.1. As aulas serão ministradas conforme o estabelecido no Título 4.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.
- 13.0 - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 13.1 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado.
- 13.2 - O pagamento dos serviços prestados se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.
- 13.3 - A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:
- | LOCAL | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO | FICHA |
|--------|------------------------|---------------------|------------------|-------|
| 020701 | 12361001520420000 | 3.3.90.39.00 | 01 | 216 |
| 020701 | 12361001520420000 | 3.3.90.39.00 | 02 | 217 |
- 13.4 - As dotações acima citadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019, com correspondências para os exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, em caso de prorrogação contratual.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - As obrigações das partes são as estabelecidas no Título 8.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da licitante, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

15.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

16.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1 - Nos termos do art. 02, do Decreto Municipal nº 956/2008, o resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do Município.

18.0 - DA ASSINATURA E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

18.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no termo da minuta de contrato, cuja minuta consta do ANEXO VIII.

18.2 - A contratada se responsabilizará por manter atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND) e o certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

18.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da homologação do objeto a licitante vencedora.

18.3.1 - A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

18.4 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio ou procurador munido de procuração), atendidas as exigências do item 18.2.

18.5 - Quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, é facultado a contratante convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazer o cumprimento do contrato em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

18.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.0 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PARISI pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.3 - A Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- I - advertência pelo atraso injustificado na entrega do objeto;
 - II - multa na forma prevista no item 19.2;
 - III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega do objeto;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração, pela inexecução total da entrega do objeto.
- 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 20.1 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.2 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.3 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habitação.
- 20.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.6 - As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 20.8. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:
- I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
 - II - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II);
 - III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
 - IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);
 - V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO V);
 - VI - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS (ANEXO VI);
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- VII - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VII);
 - VIII - MINUTA CONTRATO (ANEXO VIII).
 - IX- DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 20.9 - A licitante deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PARISI, 15 de fevereiro de 2019

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

1.0 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICAS POSSIBILITA GARANTIR A ELEVAÇÃO DOS INDICADORES DE APRENDIZAGEM NA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9394/1996 E A LEI Nº 669/2015 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PARISI-SP QUE ESTABELECEM QUE OS SISTEMAS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA OFEREÇAM ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL A CRIANÇAS E JOVENS, nas condições e quantidades definidas no Título 6.0.

3.0 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - OBJETIVOS: - Possibilitar e garantir a elevação dos indicadores de aprendizagem, na medida em que nos oferece condições para o desenvolvimento de ações pedagógicas construídas para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem dos estudantes. Em um novo padrão de relacionamento com o tempo e o espaço escolar, a elaboração e execução de oficinas variadas que contribuam para que se constitua nos alunos uma dimensão da escola como lugar de busca da cidadania e um novo relacionamento com o saber e o conhecimento;

I - Nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) “Irene Zaneti Fonseca”, situada na Rua Cardeal Sebastião Leme, 621, Bairro centro, em Parisi/SP, nos seguintes dias da semana:

- a) - nas segundas-feiras, das 8:00h às 12:15;
 - b) - nas terças-feiras, das 8:00h às 12:15;
 - c) - nas quartas-feiras, das 8:00h às 12:15;
 - d) - nas quintas-feiras, das 8:00h às 12:15;
 - e) - nas sextas-feiras, das 8:00h às 12:15;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

II - *As aulas serão ministradas para turmas de ambos os sexos, como no máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma, do 1º ano do Ensino Fundamental no contra turno ao das aulas regulares, perfazendo um total de 04 horas semanais.*

III- *São as oficinas, forma de trabalho e proposta de desenvolvimento:*

A. - *Artesanato - Proposta: Educar o aluno por meio da conscientização ecológica, valorização da reciclagem e da arte, tendo como filosofia os valores humanos, em atividades de iniciação profissional em artesanato, valorizando o desenvolvimento educativo. Serão utilizados materiais recicláveis e reutilizáveis, por exemplo: garrafas PET, embalagens de materiais de limpeza, revistas velhas, jornais, coadores de café descartáveis, latas, caixas de sapatos, caixas Tetra Pak, serragem, folhas, flores e galhos secos, restos de lã e fio, retalhos de tecidos, entre outros.*

B. - *Música – Proposta: A linguagem musical se dá pela exploração, pela pesquisa e criação, bem como pela ampliação de conhecimento, respeitando as experiências prévias, a maturidade, a cultura do aluno, seus interesses e sua motivação. As oficinas que envolvem música são banda fanfarra, canto coral, iniciação musical por meio de flauta doce e percussão, além da confecção de instrumentos com trabalhos manuais e recicláveis;*

C. - *Capoeira – Proposta: Esta proposta não tem a intenção de aprofundar em questões religiosas e sim somente a compreensão de alguns aspectos culturais importantes na capoeira. Para sistematização dessa atividade propomos vivenciar, compreender e explicar: a origem e as transformações históricas da capoeira; o significado cultural e filosófico da capoeira; os elementos técnicos e táticos básicos da capoeira; os princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça; conhecer e realizar exercícios preparatórios para a prática da capoeira; registrar os conhecimentos aprendidos (através da oralidade, desenhos, textos escritos, painéis). Serão utilizadas imagens /fotografias, aparelho de som e CD, vídeo, filmes, além de roupas adequadas para as atividades físicas de capoeira;*

D. - *Informática – Proposta: Na sociedade atual, desde cedo, muitas crianças estão em contato com as tecnologias, mudando seus modos de comunicação e de interação. Percebe-se, dessa forma, que o processo de ensino e aprendizagem necessita de inovações e mediações para realmente atingir seus objetivos nesta sociedade em constante mudança. A informática é um princípio educativo, principalmente com alunos nativos tecnológicos, por isso a inserção da informática no tempo integral. Serão necessários computadores, impressora, papel sulfite, acesso à internet, som, TV e notebook.*

III - *Conforme decisão da administração, as aulas poderão ter seus horários e dias da semana alterados, mantendo a mesma carga horária semanal e intervalos com semanas sem execução das mesmas, devido a férias escolares, feriados ou outros eventos que seja necessário a participação dos alunos, a interrupção terá aviso prévio da administração para a contratada.*

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - *Caberá a Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca) a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a quais deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.*

06 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

6.1 - *O valor máximo admissível para a contratação do objeto deste termo de referência, elaborado com base no preço praticado por profissionais da região, é de R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais), conforme planilha abaixo:*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

LOTE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR - EM R\$		DESCRIÇÃO
			UNITÁRIO	TOTAL	
1.0					
1.1	4 HORAS SEMANAIS	152 HORAS	50,00	7.600,00	AULA DE CAPOEIRA
1.2	4 HORAS SEMANAIS	152 HORAS	40,63	6.175,76	AULA DE MÚSICA
1.3	4 HORAS SEMANAIS	152 HORAS	43,75	6.650,00	AULA DE INFORMÁTICA
1.4	4 HORAS SEMANAIS	152 HORAS	78,12	11.874,24	AULA DE ARTESANATO
			R\$	32.300,00	TOTAL GERAL

- 6.2 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 6.3 - Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 - O preço da hora poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
- 7.0 - DO PAGAMENTO:
- 7.1 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:
- 7.1.1 - A empresa contratada apresentará mensalmente a Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca), a nota fiscal das aulas ministradas, contendo na mesma a informação dos dias em que as aulas foram realizadas.
- 7.1.2 - Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência, a Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca) atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.
- 7.2 - Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicado por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.
- 7.3 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no item 7.1.2 para processar o empenho correspondente.
- 7.4 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, através de ordem bancária em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.
- 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 8.1 - Constituem obrigações da empresa contratada:
- I - disponibilizar profissional para ministrar as aulas de AULA DE CAPOEIRA, AULA DE MÚSICA, AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE ARTESANATO. Caso o profissional seja de outra localidade, é de responsabilidade da empresa contratada os gastos com transporte e alimentação;
 - II - prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura (contratante);
 - III - responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços, desde que identificadas e notificadas pela Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca);
 - IV - arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.
- 8.2 - Constituem obrigações da Prefeitura (contratante):
- I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;
 - II - assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;
 - III - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca), a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a empresa contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;
 - IV - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:
- 9.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Parisi, 11 de Fevereiro de 2019

GABRIEL FEDOCE LARANJA

Secretario Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO II

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (-) com sede na (-), Bairro (-), em (-), representada neste ato pelo(a) senhor(a) (NOME), RG nº (-) e CPF nº (-), CREDENCIA, o(a) senhor(a) (NOME), RG nº (-) e CPF nº (-), para representa-la perante a Prefeitura do Município de PARISI no processo licitatório supracitado, podendo firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, (-) de (-) de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO III

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (-), com sede na (-), Bairro (-), em (-), por intermédio de seu representante legal e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório supracitado.

Local, (-) de (-) de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO IV

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (-), com sede na (-), Bairro (-), em (-), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (-) de (-) de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

MODELO ANEXO V

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (-), com sede na (-), Bairro (-), em (-), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, (-) de (-) de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO VI

PROCESSO: 25/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE AULA DE CAPOEIRA, AULA DE MÚSICA, AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE ARTESANATO.

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (-), com sede na (-), Bairro (-), em (-), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se vencedora do presente certamente licitatório, disponibilizar profissional para ministrar aulas de AULA DE CAPOEIRA, AULA DE MÚSICA, AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE ARTESANATO. Caso o profissional seja de outra localidade, é de responsabilidade da empresa contratada os gastos com transporte e alimentação, para ministrar aulas de AULA DE CAPOEIRA, AULA DE MÚSICA, AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE ARTESANATO, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Local, (-) de (-) de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO VII

PROCESSO: 25/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO VII

PROCESSO Nº 25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARISI-SP
A/C: PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, cuja realização se dará às 09:15h, do dia 28/02/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ATUAÇÃO DO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL., conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR - EM R\$		DESCRIÇÃO
			UNITÁRIO	TOTAL	
1.0					
1.1	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE CAPOEIRA
1.2	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE MÚSICA
1.3	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE INFORMÁTICA
1.4	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE ARTESANATO
			R\$		TOTAL GERAL

Outrossim, declaramos que:

- I - conhecemos integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, ao qual nos sujeitamos;
- II - os serviços ofertados atendem as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019;
- III - os preços unitário e total da proposta de preços são irrazoáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;
- IV - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data: 00/00/2019

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO VIII

PROCESSO: 25/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

CONTRATO: 00/2019

MINUTA TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI E A EMPRESA (-), PARA MINISTRAR AULAS DE AULA DE CAPOEIRA, AULA DE MÚSICA, AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE ARTESANATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARISI.

1.0 - DAS PARTES:

1.1 - A PPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, CNPJ nº 59.858.134/0001-90, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aurelio Parizi nº 232, Bairro Centro, em PARISI/SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora ROSINEI APARECIDO SILVESTRINI DOS SANTOS, RG nº 25.381.242-2 e CPF nº 2233996.428-20, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - A empresa: (-), CNPJ nº (-), com sede na (-), Bairro (-), em (-), representada pelo(a) senhor(a) (-), RG nº (-) e CPF nº (-), adiante designada simplesmente CONTRATADA.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do processo licitatório nº 25/2019, modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ATUAÇÃO DO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL., conforme descrição pormenorizada constante do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 08/2019.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste instrumento contratual será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020701	12361001520420000	3.3.90.39.00	01	216
020701	12361001520420000	3.3.90.39.00	02	217

5.1.1 - As dotações acima citadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019, com correspondência para os exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, em caso de prorrogação contratual.

6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, conforme adjudicado na reunião pública do dia (-) de (-) de 2019:

LOTE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR - EM R\$		DESCRIÇÃO
			UNITÁRIO	TOTAL	
1.0					
1.1	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE CAPOEIRA
1.2	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE MÚSICA
1.3	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE INFORMÁTICA
1.4	4 HORAS SEMANAIS	12 MESES			AULA DE ARTESANATO
			R\$	TOTAL GERAL	

6.2 - O preço unitário da hora somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

7.0 - DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste instrumento contratual em até 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

8.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O presente instrumento contratual terá a vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao instrumento contratual.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - disponibilizar profissional para ministrar as aulas de AULA DE CAPOEIRA, AULA DE MÚSICA, AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE ARTESANATO. Caso o profissional seja de outra localidade, é de responsabilidade da empresa contratada os gastos com transporte e alimentação;

II - prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- III - responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços, desde que identificadas e notificadas pelo Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca);
 - IV - arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento contratual.
- 9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;
 - II - assegurar à CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento contratual;
 - III - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca), a integral execução do objeto deste instrumento contratual, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;
 - IV - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 10.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 10.1 - As aulas serão ministradas na forma estabelecida no Título 4.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019.
- 11.0 - DO PAGAMENTO:
- 11.1 - As aulas ministradas serão pagas conforme procedimentos estabelecidos no Título 7.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº 08/2019.
- 12.0 - DA RESCISÃO:
- 12.1 - Mediante interesse público este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
- 12.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 13.0 - DAS PENALIDADES:
- 13.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2 - O CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - advertência pelo atraso injustificado na entrega do objeto;
 - II - multa na forma prevista no item 13.1;
 - III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega do objeto;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante da contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração, pela inexecução total da entrega do objeto.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste instrumento contratual, sendo executada pelo Direção da escola (Escola Municipal Irene Zanete Fonseca), com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento contratual, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARISI, (-) de (-) de 2019

ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO IX

PROCESSO: 25/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Fone/Fax:
E-mail:

Pessoa Autorizada: Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Dados Bancários: Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Local, ... de ... de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO 10
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARISI-SP
CONTRATADA:
CONTRATO Nº 00/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA ATUAÇÃO DO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ADVOGADO/S: EBERTON GUIMARÃES DIAS - OAB/SP 312.829

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PARISI, () de () de 2019

ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS
CONTRATANTE

<<<>>>
CONTRATADA
